

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
RUAMARCHEL R. ORIANO PEIXOTO, 810 - BLOCO A
FONE/FAX: (087) 591-1123
CEP 79680-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 533/99 DE 14 DE SETEMBRO DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DO PERÍMETRO URBANO OU DE EXPANSÃO URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc etc etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir amigável ou judicialmente, imóvel do perímetro urbano, ou de expansão urbana, neste município de Santa Rita do Pardo - MS, objetivando a construção de estação de tratamento de esgoto da cidade de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2.º- A área a ser adquirida e o valor de aquisição sera de conformidade com o Laudo elaborado por Comissão especial de Avaliação, constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE SETEMBRO DE 1999

[Handwritten signature]
Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE AFISSÃO

01
DE
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
00

Original este no lei n.º 533/99
Publicada dia 24/09/99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 534/99 DE 16 DE SETEMBRO DE 1.999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DO PERÍMETRO URBANO OU DE EXPANSÃO URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir amigável ou judicialmente, imóvel do perímetro urbano, ou de expansão urbana, neste município de Santa Rita do Pardo – MS, objetivando a construção de estação de tratamento de esgoto da cidade de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º.- A área a ser adquirida e o valor de aquisição será de conformidade com o Laudo elaborado por Comissão especial de Avaliação, constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE SETEMBRO DE 1.999.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Julio Oliveira Filho
- SECRETÁRIO GERAL -



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 14 de setembro de 1.999.

OFÍCIO Nº CMSRP/MS – 619/99

Senhor Prefeito;

Valho-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o **AUTÓGRAFO DE LEI nº 064/99**, referente ao Projeto de Lei nº 066/99 de 18/08/99, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DO PERÍMETRO URBANO OU DE EXPANSÃO URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, o qual foi aprovado por unanimidade dos edis presentes na 24ª Sessão Ordinária do corrente exercício.

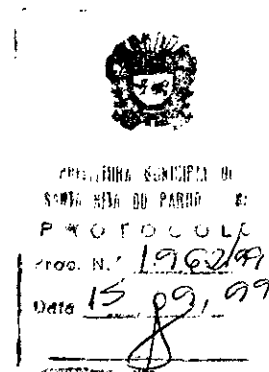
Sendo só para o momento, subscrevo-me aproveitando o ensejo, para reiterar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.



Antônio Carlos Castelo Branco
Presidente

Exmo. Sr.
Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.
DD. PREFEITO MUNICIPAL.
NESTA.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 064/99.
DE 14 DE SETEMBRO DE 1.999.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 066/99.
DE 18 DE AGOSTO DE 1.999.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 066/99, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DO PERÍMETRO URBANO OU DE EXPANSÃO URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :

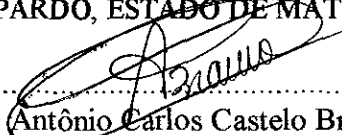
ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir amigável ou judicialmente, imóvel do perímetro urbano, ou de expansão urbana, neste município de Santa Rita do Pardo – MS, objetivando a construção de estação de tratamento de esgoto da cidade de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º.- A área a ser adquirida e o valor de aquisição será de conformidade com o Laudo elaborado por Comissão especial de Avaliação, constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 14 DE SETEMBRO DE 1.999.


.....
Antônio Carlos Castelo Branco
Presidente


.....
Ana Ruth Martins Faustino
1ª Secretária

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 064/C.M.S.R.P./99, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 18 de Agosto de 1.999

OF. N.º 1093/99

Senhor Presidente:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 066/99

Anexo, estamos encaminhando para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei N.º-066/99, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel do perímetro urbano ou de expansão urbana, e dá outras providências.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo, para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente

Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo/MS**

PROTOCOLO GERAL

N.º 509,99

20,08,99

[Assinatura]
Visto

EXMO. SR.
Ver. ANTONIO CARLOS CASTELO BRANCO
DD Presidente da Câmara Municipal
NE STA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO LEI N.º 066/99 DE 18 DE AGOSTO DE 1.999

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DO
PERÍMETRO URBANO OU DE EXPANSÃO
URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir amigável ou judicialmente, imóvel do perímetro urbano, ou de expansão urbana, neste município de Santa Rita do Pardo – MS, objetivando a construção de estação de tratamento de esgoto da cidade de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º.- A área a ser adquirida e o valor de aquisição será de conformidade com o Laudo elaborado por Comissão especial de Avaliação, constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE AGOSTO DE 1.999.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI 066/99

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, na Programação de Trabalho desta administração pública municipal, incluímos a execução das obras de esgoto sanitário, para parte da nossa cidade, uma vez que não temos recursos para fazê-la completamente.

No entanto, como consequência dessa rede coletora de esgoto, faz-se necessário a construção de uma Estação de tratamento de Esgoto.

O presente Projeto de Lei objetiva a aquisição amigável ou judicial de terreno do perímetro urbano ou de expansão urbana neste município, para que nele se construa num futuro próximo, uma Estação de Tratamento de Esgoto sanitário; por esta razão, rogamos a aprovação do presente Projeto de Lei.